Lei nº 945, de 22 de Setembro de 1961.

Concede um auxílio e abre crédito especial.

O Povo do Município de Jutaí, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder um auxílio de Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), em benefício das obras do prédio destinado á escola "Marechal Rondon" na fazenda "Mata da Cruz", neste município, que vem sendo realizadas por iniciativa particular.

Art. 2º - O pagamento de que trata o art. 1º, será feito ao sr. Raul José Vicente, inspetor escolar, e iniciador do movimento para aquele fim.

Art. 3º - Em virtude desta cooperação da Prefeitura, o prédio não poderá ser demolido ou vendido, futuramente, a não ser mediante entendimento com a Municipalidade.

Art. 4º - Para ocorrer ao pagamento da despêsa decorrente desta lei, fica aberto o crédito de Cr$ 20.000,00.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam

cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 22 de Setembro de 1.961.

Nicime Lopes Latifo
Hugo de Campos, no pin. do Sec.

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data.

Albertina Plastino - auxiliar.

Lei nº 946, de 22 de Setembro de 1.961.

Abre créditos suplementares.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam abertos os créditos suplementares abaixo, destinados ao refôrço das seguintes dotações do orçamento em vigôr:

8930	Adicionais s/ vencimentos de funcionários chefes de familia	110.000,00
8930	Para pagamento de quinquênios a funcionarios	20.000,00
8931	Adicionais s/ salários de extranumerários	80.000,00
8931	Substituições regulamentares de extranumerarios	20.000,00
8931	Para pagamento de quinquênios a extranumerarios	40.000,00
	C$	270.000,00